



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, cumpre-me apresentar a seguinte resposta às interpelações escritas do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 7 de Outubro e 28 de Outubro de 2013, enviadas a coberto dos ofícios n.º 695/E563/IV/GPAL/2013 e n.º 69/E45/V/GPAL/2013 da Assembleia Legislativa, recebidas pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 15 de Outubro e 7 de Novembro de 2013:

1. Visto que as duas interpelações supramencionadas pertencem a mesma matéria, iremos responder juntamente.
2. De acordo com o n.º 1 do artigo 190.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (adiante designado por Estatuto), o trabalho extraordinário e por turnos é obrigatório. Nos termos dos artigos 194.º e 195.º do Estatuto, o superior pode determinar a prestação de trabalho extraordinário pelo trabalhador fora do período normal de trabalho, em dias de descanso semanal ou complementar e feriados, bem como para além do período do respectivo turno, se o regime for o de trabalho por turnos.

De acordo com o disposto no artigo 196.º do Estatuto, o trabalhador que preste trabalho extraordinário pode optar pela compensação por acréscimo da remuneração ou por dedução no horário normal de trabalho, desde que não resulte inconveniente para o serviço. Neste sentido, uma vez que o orçamento e a gestão dos recursos humanos devem articular-se com a gestão geral do serviço, os serviços públicos podem optar por um método de compensação adequado para o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

trabalhador conforme a situação, assegurando tempo de descanso adequado para o trabalhador.

De acordo com o artigo 202.º do Estatuto, o subsídio de turno é calculado conforme a prestação de trabalho por turnos. O subsídio de turno acresce ao vencimento único do trabalhador, o qual varia de 7,5% a 17,5%, ou seja, o montante do subsídio de turno está ancorado ao vencimento do trabalhador.

Desde o estabelecimento da RAEM, o Governo da RAEM actualizou por seis vezes o índice de vencimento dos trabalhadores dos serviços públicos, tendo o valor do índice 100 aumentado de 5000 patacas para as 7000 patacas actuais, registando-se um aumento de 40%. Assim sendo, o subsídio de turno concedido aos trabalhadores dos serviços públicos também foi actualizado.

Na realidade, a concessão de subsídio de turno é uma compensação aos trabalhadores que necessitam de prestar trabalho nos períodos em que outros trabalhadores não necessitam de trabalhar. No regime de compensações de trabalho extraordinário prevê-se que, se o regime for o de trabalho por turnos, apenas é considerado trabalho extraordinário todo o trabalho prestado para além do período do respectivo turno, para efeitos de atribuição de compensação. Os trabalhos prestados em dias de descanso semanal (domingo) ou complementar (sábado) e feriados não pertencem a este âmbito.

Neste sentido, a concessão de subsídio de turno mensal aos trabalhadores sob regime de trabalho de turnos prevê as situações em que, possivelmente, o trabalhador tenha que estar de serviço em dias de feriado, pelo que, não lhe é atribuído uma compensação adicional.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

O Governo da RAEM tem, desde sempre, se empenhado num modelo de gestão humanitário baseado em estudos científicos, melhorando a organização de turnos através da distribuição adequada do pessoal. No futuro, iremos estudar e tratar os assuntos relativos aos trabalhos extraordinários e trabalhos de turnos dos trabalhadores dos serviços públicos nos termos da lei, para assegurar o funcionamento eficiente do Governo e a prestação de serviços de alta qualidade, bem como para manter um equilíbrio entre os interesses públicos e os direitos dos trabalhadores dos serviços públicos.

3. Por fim, para prestar assistência aos trabalhadores dos serviços públicos que pertencem à camada mais vulnerável, o Governo da RAEM lançou medidas de apoios complementares, tendo o SAFP dado início à aceitação de pedidos para o subsídio de subsistência, subsídio para reparação de veículos e subsídio para serviços de teleassistência “Peng On Tong” no dia 11 de Novembro. O Governo continuará a lançar novas medidas de apoio, para aliviar os encargos do quotidiano aos trabalhadores dos serviços públicos pertencentes à camada mais vulnerável, bem como para aperfeiçoar o sistema de regalias dos trabalhadores dos serviços públicos.

Aos 6 de Dezembro de 2013

A Directora do SAFP, substituta
(ass.)
Joana Maria Noronha